



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 082-R, DE 13 DE MAIO DE 2020

Define regras e valores para remuneração dos leitos de UTI nos hospitais filantrópicos contratualizados pela SESA para atendimento exclusivo de pacientes suspeitos e/ou confirmados COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

Considerando o disposto na Lei Nº 8.080/1990 que define que quando as disponibilidades do Sistema Único de Saúde (SUS) forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Estado poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada;

Considerando a Portaria MS Nº 568, de 25/03/2020, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 e define valor de custeio da diária;

Considerando o Decreto Nº 4593-R de 13 de março de 2020 que fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente ao surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria Estadual Nº 109-R, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Estadual Nº 059-R, de 08 de maio de 2009, que institui a Política de Incentivo à Ampliação e Otimização dos Serviços de Terapia Intensiva Adulto e a Implementação dos Serviços de Alta Dependência de Cuidados, nos hospitais filantrópicos da rede do SUS/ES;

Considerando a Portaria Estadual Nº 140-R, de 18 de setembro de 2009 que institui a Política de Incentivo à Ampliação e Otimização dos Serviços de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal em hospitais prestadores de serviço ao SUS;

Considerando a Portaria Estadual Nº 029-R, de 21 de junho de 2017 que altera o valor da diária de UTI, UTIP e UTIN para os hospitais filantrópicos para R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

Considerando as alterações na grade de referência da Rede de Urgência e Emergência para atendimento hospitalar no Sistema Único de Saúde do Estado do Espírito Santo visando garantir a manutenção da prestação de serviços especializados bem como a definição de hospitais de referência para atendimento às vítimas da COVID-19;

Considerando a necessidade de garantir leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva e enfermaria para atendimento às vítimas da COVID-19 com o esgotamento da capacidade instalada na rede pública e filantrópica; e

Considerando o aumento nos custos dos insumos para atendimento às vítimas suspeitas e/ou confirmadas da COVID-19.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 082-R, DE 13 DE MAIO DE 2020

RESOLVE

Art.1º - Definir o valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para remuneração das diárias de UTI Tipo II ADULTO COVID-19 e UTI Tipo II PEDIÁTRICA COVID-19, dos leitos nos hospitais filantrópicos incluídos no Plano Estadual de Contingência da COVID-19.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os hospitais filantrópicos farão jus à remuneração prevista no caput deste artigo até o limite do quantitativo de leitos para atendimento aos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19 definidos no Plano Estadual de Contingência da COVID-19.

Art.2º - Define a remuneração de 90% da taxa de ocupação dos leitos de UTI Tipo II ADULTO COVID-19 e UTI Tipo II PEDIÁTRICA COVID-19 dos hospitais filantrópicos.

Art.3º - Para os hospitais filantrópicos localizados em municípios com Comando Único, após a habilitação pelo Ministério da Saúde dos referidos leitos, o recurso será repassado ao hospital pelo município e, o Estado fará a supressão nos Termos de Fomento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de maio de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 14/05/2020.